LEI N.º 437, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.001.

Dispõe sobre a suplementação de crédito especial à Lei Municipal n.º 401, de 16 de Abril de 2.001 e dá outras providências.-

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG.), por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para acobertar as despesas decorrentes da execução da Lei n.º 401/01, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito especial do corrente exercício na dotação orçamentária 11.01.15.81.486.2-3.1.2.0, no valor de R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinqüenta reais).

Art. 2º - Para suplementar o referido crédito especial, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação: 11.01.15.81.021.2.095-3.1.1.1., de conformidade com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(M.G.), em 27 de dezembro 2001.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL